

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 687/2024 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10h 00min do dia 22/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e peças necessários para a substituição parcial da Central de Climatização nas dependências do SEAP-DEAP.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.650.560,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 2702 - Diretoria Geral

Fonte de Recursos: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta e 108 - Alienação de Leilão da SEAP

Programa de Trabalho: 8014 - Gestão de Administração Geral

Elemento de despesa: 44905234 - Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Resolução SEAP nº 4139/2024, servidores do DECON/SEAP.

- **E-mail:** decondl6@seap.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Modelos de Declaração e Termo de Vistoria Técnica;
- Anexo VII – Locais de Prestação de Serviços/Fornecimento de bens;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ fornecimento de bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços/fornecimento de bens demandados e executados,, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços/ fornecimento de bens, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/ fornecimento de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5%

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 91 do Decreto 10.086/2022

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços/ fornecimento de bens envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico ou correio eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de outubro de 2024

Jhonatan Fioravante
Chefe de Divisão
SEAP/DECON/DL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e peças necessários para a substituição parcial da Central de Climatização nas dependências do SEAP-DEAP, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo (empreitada por preço global)
Item 1	4102-95975	Substituição do central de climatização – Equipamentos/ VRF/materiais /mão de obra	Demais informações de acordo com o presente Termo de Referência	1	R\$ 4.650.560,00	R\$ 4.650.560,00

Destaca-se que o objeto contempla minimamente:

- Fornecimento, instalação de equipamentos e peças necessárias para a substituição parcial da Central de Climatização;
- Retirada e içamento das torres de água e chiller, evaporadoras e o adequado descarte;
A retirada contempla o fornecimento do serviço, ferramentais e todo o aparato logístico necessário a desmontagem, içamento, recolhimento, transporte e destinação da sucata;
- Fornecimento de sistema de climatização provisória, para atendimento das áreas essenciais durante a transição entre o sistema atual (chiller) para a nova Central de Climatização;
- Projeto executivo da substituição do sistema atual para o novo sistema;
- Prestação do serviço conforme exigências do Termo de Referência.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 120 dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Termo de Referência visa a substituição do atual sistema de climatização, via condensação à água (sistema Chiller) do SEAP/DEAP por um sistema VRF (*Variable Refrigerant Flow*).

O VRF é um sistema de climatização com vazão de refrigerante variável, com máquinas interligadas a uma unidade externa, que transferem as propriedades técnicas do sistema de

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

climatização para as unidades internas, separadas individualmente em cada ambiente. Dessa forma, a solução permite que seja regulada a temperatura de forma distinta entre os depósitos de custódia documental e outras dependências como, por exemplo, a área administrativa e a copa, repercutindo em maior economia de energia elétrica e melhor preservação dos documentos custodiados frente aos parâmetros estabelecidos de temperatura

Considerando as dimensões do Departamento, especificidades térmicas necessárias para a correta conservação e preservação da documentação arquivística histórica, política e funcional do Estado do Paraná em guarda e com os diferentes tipos de ambientes a serem climatizados, faz se necessário a substituição do sistema atual por um sistema VRF com características superiores ou iguais a essas:

Instalações de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
Subitem de Todas as Unidades condensadoras de sistema VRF. MARCA REFERENCIA	Unidade	Quant.
MV6-400WV2DN1-C-Unid Central V6 40,0kW (14HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-400WV2DN1-C-Unid Central V6 40,0kW (14HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-450WV2DN1-C-Unid Central V6 45,0kW (16HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-450WV2DN1-C-Unid Central V6 45,0kW (16HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-615WV2DN1-C-Unid Central V6 61,5kW (22HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-615WV2DN1-C-Unid Central V6 61,5kW (22HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-615WV2DN1-C-Unid Central V6 61,5kW (22HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-730WV2DN1-C-Unid Central V6 73,0kW (26HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-730WV2DN1-C-Unid Central V6 73,0kW (26HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-785WV2DN1-C-Unid Central V6 78,5kW (28HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-785WV2DN1-C-Unid Central V6 78,5kW (28HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	2
MV6-785WV2DN1-C-Unid Central V6 78,5kW (28HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1

Subitem de Todas as Unidade Evaporadoras de sistema VRF/MODULO VENTILADOR E TROCADOR	Unidade	Quant.
MBQ1-01D-Painel Cassette 1 Via 4,5 - 7,1kW (1,6 - 2,5HP) Midea	cj	2
T-MBQ4-01E(S)-Painel Cassette 4 Vias até 14,0kW (5HP) Alt Ind Midea	cj	1
MI2-112T2DHN1(A)-Unid Term Dutado 11,2kW (4HP) (Adicional)	cj	2
MI2-140Q4DHN1-Unid Term Cassette 4V 14,0kW (5HP) Midea	cj	1
MI2-56DLDHN1-Unid Term Piso-Teto 5,6kW (2HP) Midea	cj	3
MI2-56Q1DHN1-Unid Term Cassette 1V 5,6kW (2HP) Midea	cj	2
MI2-71DLDHN1-Unid Term Piso-Teto 7,1kW (2,5HP) Midea	cj	7
MI2-71T2DHN1(A)-Unid Term Dutado 7,1kW (2,5HP) (Adicional)	cj	2
MI2-90T2DHN1(A)-Unid Term Dutado 9,0kW (3,2HP) (Adicional)	cj	1
40DVA175236VV1AM-Módulo Ventilador 17,5kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA175TVB-Módulo Trocador 17,5kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA280236VV1AM-Módulo Ventilador 28kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	4
40DVA280236VV1BM-Módulo Ventilador 28kW Vert. G4+M5 LimitLoad	cj	1
40DVA280TVB-Módulo Trocador 28kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA280TVB-Módulo Trocador 28kW Vertical G4+M5 Papel	cj	4
40DVA500236VV1AM-Módulo Ventilador 50kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA500236VV1AM-Módulo Ventilador 50kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA500TVB-Módulo Trocador 50kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA500TVB-Módulo Trocador 50kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA670236VV1BM-Módulo Ventilador 67kW Vert. G4+M5 LimitLoad	cj	2
40DVA670236VV1BM-Módulo Ventilador 67kW Vert. G4+M5 LimitLoad	cj	3
40DVA670TVB-Módulo Trocador 67kW Vertical G4+M5 Papel	cj	2
40DVA670TVB-Módulo Trocador 67kW Vertical G4+M5 Papel	cj	3
40DVA850236VV1AM-Módulo Ventilador 85kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA850TVB-Módulo Trocador 85kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE DO VRF e Controles Remotos	Unidade	Quant.
RM12F/BGF-E-Controle Remoto Sem Fio RM12F Midea	cj	13
WDC-86E/KD-Controlador Com Fio Infrared Receptor (Cabo 2 Vias Shield)	cj	5
CCM270-CONTROLE CENTRAL	cj	1

CAIXA DE CONTROLE E DERIVAÇÕES	Unidade	Quant.
AHUKZ-01D-Caixa de Controle 9,0kW a 20,0kW (3,2HP a 7HP)	Unid.	1
AHUKZ-02D-Caixa de Controle 20,0kW a 36,0kW (7HP a 13HP)	Unid.	1
AHUKZ-02D-Caixa de Controle 20,0kW a 36,0kW (7HP a 13HP)	Unid.	4
AHUKZ-03D-Caixa de Controle 36,0kW a 56,0kW (13HP a 20HP)	Unid.	1
AHUKZ-03D-Caixa de Controle 36,0kW a 56,0kW (13HP a 20HP)	Unid.	1
AHUKZ-04D-Caixa de Controle 56,0kW a 112,0kW (20HP a 40HP)	Unid.	2
AHUKZ-04D-Caixa de Controle 56,0kW a 112,0kW (20HP a 40HP)	Unid.	3
AHUKZ-04D-Caixa de Controle 56,0kW a 112,0kW (20HP a 40HP)	Unid.	1
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	17
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	4
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	4
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	10
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	2
FQZHW-02N1E-Junta Cobre ODU - 2 Unid Central 2 Tubos	Unid.	2
FQZHW-02N1E-Junta Cobre ODU - 2 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1
FQZHW-03N1E-Junta Cobre ODU - 3 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1
FQZHW-03N1E-Junta Cobre ODU - 3 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1
FQZHW-03N1E-Junta Cobre ODU - 3 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1

Tubulações frigoríficas com isolamento térmico dos sistemas VRF	Unidade	Quant.
TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE E DA NECESSIDADE DE INTELIGACAO DAS CONDENSADORAS ATE TODAS AS EVAPORADORAS LISTADAS	VB	1
CABO DE DADOS SHIELDADOS PARA INTERLIGACAO DAS EVAPORADORAS E CONDENSADORAS MULTIPLO 3 X 1,25 MM2	VB	1
Gás refrigerante, tipo R410A para Balanceamento do Sistema	VB	1
Nitrogênio	VB	1
Oxigênio	VB	1
Acetileno	VB	1
R-141B	VB	1
Suportes, material de consumo e acessórios (Barra rosqueada, parabol, porcas..), para fixação das tubulações frigoríficas	VB	1
Interligações elétricas de evaporadoras	CJ	1
Interligações elétricas de condensadoras	VB	1

RETIRADA E IÇAMENTO DAS TORRES DE ÁGUA E CHILLER / EVAPORADORAS - DESCARTE	Unidade	Quant.
RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	VB	1
DESCARTE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	VB	1

SISTEMA DE DESUMIDIFICAÇÃO SALAS ARQUIVOS	Unidade	Quant.
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS DO SUB SOLO	Unid	11
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS TERREO	Unid	5
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS 1 ANDAR	Unid	1
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS 2 ANDAR	Unid	2

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR	Unidade	Quant.
EXAUSTOR-EXAUSTOR-VAZÃO M3-9000-PRESSAO-	Unid	1
RENOVADOR-VENTILADOR SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR-VAZÃO M3-6000-PRESSAO-32	Unid	1,00
RENOVADOR-VENTILADOR SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR-VAZÃO M3-1440-PRESSAO-25	Unid	1,00

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PROVISÓRIO	Unidade	Quant.
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PROVISÓRIO - PERÍODO QUE O SISTEMA ATUAL FOR DESLIGADO	VB	1

PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO	Unidade
PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ANTES DA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO	VB

Os serviços que compõe a contratação incluem, mas não se limitam a: substituição do sistema atual, retirada e destinação do sistema atual via reciclagem, ajustes no sistema de duto atual, instalação de infraestrutura de cobre, instalação de evaporadores, instalação de condensadoras, instalação de Unidades de Tratamento de Ar e a manutenção térmica adequada dos depósitos e demais áreas do SEAP-DEAP já climatizadas, durante todo o processo de instalação.

Os modelos apresentados acima servem apenas como parâmetros de qualidade e de características técnicas mínimos aceitáveis na presente contratação. Vale ressaltar que os dutos de ar do sistema atual serão usados pelo novo sistema, os quais deverão ser ajustados caso haja necessidade e também precisarão ser ampliados para atender as salas ainda não climatizadas do Departamento, reduzindo assim o tempo de entrega e de instalação. Será necessária a realização da substituição e destinação do sistema Chiller (atual), o qual deverá ser enviado a uma empresa especializada em reciclagem para que possa ser realizado a correta destinação, com o prévio abatimento do valor da venda da "sucata" pela Contratada, já incluso no orçamento enviado durante o processo de contratação.

E que, a Contratada deverá se responsabilizar pela continuidade da manutenção térmica dos depósitos documentais e demais áreas, já climatizadas pelo sistema atual, durante todo o processo de substituição de sistema. O adjudicatário poderá definir a melhor forma da realização desse item, desde que não comprometa de alguma forma a documentação em guarda do Departamento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Para garantir a correta padronização, as partes integrantes do novo sistema deverão obrigatoriamente estar sujeitas a garantia legal ou superiores ofertadas pelo prestador de serviço com referência à mão-de-obra e materiais utilizados, sem a obrigatoriedade desta última. Ademais, pelo mesmo motivo deverá ser seguido as demais especificações e detalhes do presente TR, especialmente o item "1 OBJETO" e o "3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO".

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega e substituição equipamentos é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, em remessa única, na sede do SEAP/DEAP, situada a Rua dos Funcionários, nº 1796 – Bairro Cabral, CEP 80.035-050 na Cidade de Curitiba/Pr.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Importante destacar que o Chiller instalado na sede do SEAP/DEAP vem apresentando diversos e recorrentes problemas de manutenção devido ao seu estado de conservação e prolongado uso. As constantes manutenções corretivas são de alto custo, tornado assim o bem antieconômico. O sistema possui mais de 20 (vinte) anos de uso e a sua tecnologia já é considerada ultrapassada, acarretando na dificuldade de aquisição e substituição de peças novas e genuínas, já não existentes no mercado. Dessa forma, o sistema além de ser considerado antieconômico, pode também ser considerado obsoleto frente as novas soluções existentes no mercado.

Constata-se por meio da pesquisa de mercado que há um número reduzido de prestadores de serviço habilitados a realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema atual, devido a obsolescência do mesmo, o que torna essa contratação mais onerosa e demorada se tornando inviável pela urgência que a situação requer.

É importante aduzir também, que o sistema Chiller apresenta alto consumo de energia elétrica. A despesa média de gastos do Departamento com a fatura respectiva, é normalmente acima de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mensais. A despesa foi reduzida nos últimos meses, por conta de constantes problemas ocorridos junto ao Chiller que reduziram seu uso e, consequentemente, o consumo de energia conforme as faturas anexas. Estima-se um ganho energético na média de 30% sobre o valor das faturas de energia, trazendo ao Estado uma vultuosa economia.

Embora ocorra regularmente a manutenção preventiva e corretiva por empresa contratada, o sistema apresenta oscilações intermitentes de temperatura e umidade, as quais por vezes, ultrapassam 33°C e 70% respectivamente. Nesse contexto, impende destacar que para o ambiente de guarda documental recomenda-se que seja mantida a temperatura entre 15°C a 22°C e a umidade relativa do ar entre 45% e 60%, segundo as normas do CONARQ. Os altos índices de temperatura e umidade são extremamente prejudiciais aos documentos, pois esses fatores aceleram processos químicos de deterioração da documentação histórica e de custódia do SEAP/DEAP

Após a análise das possibilidades citadas ao item VI – “Levantamento de mercado” do ETP deste processo, deslumbra-se que a opção mais adequada para a substituição do atual sistema de climatização é o VRF - *variable refrigerant flow*, como a instalação deste sistema

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

tem por finalidade proporcionar condições ideais para a preservação e conservação dos documentos custodiados ao Departamento, além do controle individual de temperatura a cada ambiente.

Com a conclusão da execução da contratação pretendida será auferida pela Administração a margem de economia propiciada pela tecnologia empregada no novo sistema, o qual possui melhor desempenho e gestão de energia.

Vale ressaltar que essa mudança reduzirá, consideravelmente, o tempo empregado por colaboradores do Departamento nas demandas relacionadas a verificação e acompanhamento da resolução dos constantes problemas encontrados no sistema atual, entre elas podemos citar identificação do problema, aberturas sucessivas de chamado, a formulação de processos de contratação de substituição de peças e o acompanhamento dos serviços feito por um servidor.

Impende destacar também, que a proposta também é vantajosa, face a economia de energia elétrica com a substituição do equipamento.

Ademais, a solução buscada garantirá a preservação e conservação da documentação em guarda do SEAP/DEAP, dentro de parâmetros estabelecidos em normas específicas citadas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação da prestação do serviço citado é de natureza não continuada e caracterizada como regime de execução de empreitada por preço global.

Com a entrega e instalação do novo sistema, deverá a contratada se responsabilizar pela continuidade da manutenção térmica dos depósitos documentais e demais áreas, já climatizadas pelo sistema atual, durante todo o processo de substituição de sistema. O adjudicatário poderá definir a melhor forma da realização desse item, desde que não comprometa de alguma forma a documentação em guarda do Departamento.

A entrega e instalação do novo sistema deverão garantir a continuidade do correto funcionamento dentro das temperaturas dos depósitos e demais áreas do SEAP/DEAP a serem atendidas pelo sistema.

Caberá ao contratado fornecer treinamento aos servidores do Departamento, encarregados do acompanhamento e correto manuseio do sistema.

As partes integrantes do novo sistema deverão obrigatoriamente estar sujeitas a garantia legal ou superiores ofertadas pelo prestador de serviço com referência à mão-de-obra e materiais utilizados, sem obrigatoriedade desta última.

Vale ressaltar que os dutos de ar do sistema atual serão usados pelo novo sistema, os quais deverão ser ajustados caso haja necessidade e também precisarão ser ampliados para atender

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

as salas ainda não climatizadas do Departamento, reduzindo assim o tempo de entrega e instalação.

Será necessária a realização da substituição e destinação do sistema Chiller (atual), o qual deverá ser enviado a uma empresa especializada em reciclagem para que possa ser realizado a correta destinação, com o prévio abatimento do valor da venda da “sucata” pela Contratada já incluso no orçamento enviado durante o processo de contratação.

As condições de operação da unidade interna podem ser definidas individualmente por meio de controle remoto, do tipo com ou sem fio, de operação amigável. Ou ainda, pode também ser provido de um sistema central de controle que gerencia grupos de unidades externas e internas para supervisão e automação através de um software específico, ou ainda interligado ao sistema de automação do cliente.

Sendo que, em cada sistema, uma combinação de unidades condensadoras (unidades externas) suprirá diversas unidades evaporadoras (unidades internas), através de um único par de tubulação frigorífica, composta de linha de líquido e de vapor saturado. Lembrando que é possível a utilização dos dutos do sistema atual. E que, estas unidades condensadoras devem ficar situadas em área externa ou áreas com facilidade para tomada e descarga de ar de condensação.

Assim, as unidades internas, serão do tipo: Cassete 4 vias e 1 via, Piso teto, Duto e AHU. Estas unidades conectam-se às linhas frigoríficas através de tubulação de cobre, sem costura, e juntas de derivação (tipo “Y”) ou distribuidor (4 ou 8 saídas) fornecidos e especificados pelo fabricante do equipamento.

Com a função da variação de carga térmica das áreas beneficiadas, ocorrerá automaticamente uma variação na velocidade de rotação do compressor comandada pelo inversor de frequência, que irá ajustar a capacidade da unidade interna.

Ademais, esse sistema VRF, possui ciclo reverso, ou seja, podendo trabalhar esfriando ou aquecendo o ar ambiente (“*Heat Pump*”). A reversão do regime de resfriamento para aquecimento será feita simultaneamente para todas as unidades internas servidas por uma unidade condensadora, não sendo considerada a possibilidade de se ter, ao mesmo tempo, resfriamento em alguns dos ambientes e aquecimento em outros para a mesma linha frigorífica.

O refrigerante utilizado é o R-410A que já é de nova geração, sendo ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.

Os equipamentos adquiridos serão instalados pelo adjudicatário, o qual deverá fornecer todas as peças e equipamentos necessários a realização dos serviços e correta instalação, incluída as conexões com os dutos preexistentes.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

A presente contratação atenderá os objetivos e as metas de desempenho desejadas para a conservação e a preservação do acervo histórico custodiado, conforme parecer técnico anexo, com a aquisição e instalação de máquinas e equipamentos em empreitada global, não requerendo outras fases ou etapas além daquelas que serão previstas no Termo de Referência e contrato correspondentes.

Portanto, além das contratações de retirada e disposição final do Chiller, e de manutenção preventiva e corretiva do sistema a ser instalado, não caberá a Administração a gestão ou providência quanto a motivos supervenientes ou futuros gerados pela presente contratação, notadamente quanto a sustentabilidade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção ao inciso I do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi encaminhada a pesquisa através do Sistema GMS, sem retorno dos fornecedores cadastrados no Sistema até a data de encerramento do mapa de formação de preços anexo a esse processo.

E em conformidade com o inciso II do referido artigo, foram consultados valores através da Pesquisa de Preço - ComprasGov e Preços em Atas/Contratos da Administração Pública, a maioria dos Editais tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva. Visto que os Editais que tem como objeto a aquisição e instalação, não permitem correlação direta com a contratação pretendida por conta das especificidades.

Visando atender ao inciso III, foram realizadas pesquisas complementares através de websites do ramo, a fim de elaborarmos uma “cesta de preços” em conformidade com o que preconiza o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021, porém não foram encontrados devido à especificidade do sistema VRF.

E, a fim de atender ao inciso IV, "Pesquisa direta com fornecedores", foram consultados 4 (quatro) fornecedores, os quais foram verificados e considerados aptos a participar do processo de contratação, sem necessidade de exclusões ou registros de não resposta. A comunicação foi eficaz e dentro dos prazos, garantindo o entendimento do processo e das exigências contratuais.

Para de atender ao inciso V, foi consultado o aplicativo Menor Preço Compras Paraná, sem retorno.

Não nos utilizamos de tabelas oficiais devido a não aplicabilidade para o objeto da licitação.

Após análise crítica da amostra, foi utilizada a MEDIANA como critério para formação do preço estimado da licitação, pois proporciona um valor central que não é influenciado por extremos, garantindo uma formação de preço justa e equilibrada e oferecendo uma boa combinação de viabilidade financeira e por representar de uma forma mais robusta os valores de mercado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O regime de execução de empreitada por preço global, devido a se tratar da substituição de um único sistema, o que tornaria a divisão em lotes mais complexa e custosa para a realização da fiscalização, principalmente dificultaria a apuração de responsabilidade em caso de falha na manutenção da correta temperatura dos ambientes do Departamento, pois os 2 (dois) ou mais contratados poderiam responsabilizar um ao outro. Ademais, por se tratar de um único sistema, para a correta substituição, visando os objetivos pretendidos, em uma possibilidade de particionamento da demanda, seria necessário que as empresas contratadas, em caso de serem 2 (duas) ou mais, tivessem comunicação e sinergia plenas durante o processo de execução, o que tornaria a execução mais morosa e difícil de ser realizada.

Isso significa que a aquisição do objeto de forma indivisível, com sua execução realizada de forma única por apenas uma contratada é a mais vantajosa para a Administração. Devido ao mesmo motivo não serão aceitas propostas parciais.

6 SUSTENTABILIDADE

O quesito sustentabilidade refere-se ao princípio da busca pelo equilíbrio entre a disponibilidade dos recursos naturais e a exploração deles por parte da sociedade. Ou seja, visa a equilibrar a preservação do meio ambiente e o que ele pode oferecer em consonância com a qualidade de vida da população, que deve estar de acordo com a regras legais.

No que tange aos aspectos relacionados a sustentabilidade, a contratação deve prever:

- a) A retirada e destinação adequada dos equipamentos e peças do Chiller a serem substituídos, realizado pela contratada;
- b) Os componentes retirados do sistema Chiller, serão enviados pela contratada a uma empresa especializada para o devido descarte;
- c) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- d) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares sendo de responsabilidade da contratada;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

e) Que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

f) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

g) Produtos sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural.

Assim, busca-se o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, responsabilidade social e preservação ambiental, visando evitar a exaustão dos recursos naturais e minimizar impactos adversos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para a contratação almejada será observado o benefício previsto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2016, concedendo as microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate, não se justificando a participação somente destas empresas. Ao passo que o tratamento diferenciado poderá ensejar em prejuízos operacionais e econômicos à administração pública, o que do mesmo modo se evidenciará na aplicação da cota reservada a estas empresas (inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006), ao passo que o tratamento diferenciado da cota reservada não se revela vantajoso à administração, nos termos do artigo 49, III da Lei Complementar n.º 123/2016.

7.2. Conforme a justificativa 5 do presente TR, o lote da presente licitação é indivisível (não pode ter diversos fornecedores), de forma a atender a não aplicação contida no inciso II do art. 49 da LC 123/06.

7.3. A presente contratação, devido ao seu valor máximo, não se enquadra ao inciso I do art. 48 da LC123/2006, não sendo exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso VI do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

9.4 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

9.5 As normas técnicas relacionadas a matéria deverão ser integralmente observadas, notadamente, a NBR 16401-1, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

9.6 De acordo com o Aviso do DECON nº 83/2022, deverá ser exigido da contratada um atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu itens com características semelhantes ou superiores ao especificado, considerando ao menos 30% do objeto licitado. Justifica-se essa porcentagem devido a padronização e baixa complexidade do objeto, conforme já demonstrado no presente TR. Essas questões tornam a porcentagem indicada suficiente para validar quais empresas têm capacidade técnica para entregar o objeto como um todo;

9.7 Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes:

9.7.1 A contratada deverá constar em seu quadro técnico o profissional Engenheiro Mecânico, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico do Conselho de Classe competente para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para a fiscalização das atividades técnico-profissional.

9.7.2 A empresa licitante deverá fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que possui experiência em execução de instalação de sistemas de climatização.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

9.7.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.7.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.8 Os critérios de aceitabilidade de preços será o valor:

9.8.1. Valor Global: R\$ 4.650.560,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta reais);

9.9 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

9.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 A contratada deve manter em seu quadro técnico um profissional da área de engenharia mecânica, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico do Conselho de Classe competente, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

10.1.21 Garantir ao contratante:

10.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 A entrega e a instalação dos itens serão realizadas de forma única e antes do pagamento por parte da Administração, fazendo essa operação não ter risco de calote ou similar.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

11.1.2 A confirmação da compatibilidade dos critérios técnicos e quantitativos entre o requerido pela Contratante e enviado pela Contratada será realizada antes do pagamento, conforme item “9. Do Local e do Prazo da Entrega, e dos Critérios de Aceitação do Objeto” do presente TR.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 10 dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Mensuração do resultado

17.2.2 Qualidade para execução contratual e produtividade

17.2.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Arquivo Público, pelo telefone (41) 3521-9100.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 2702 - Diretoria Geral

Fonte de Recursos: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta e 108 - Alienação de Leilão da SEAP

Programa de Trabalho: 8014 - Gestão de Administração Geral

Elemento de despesa: 44905234 - Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

19.2. Justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços, pois a presente contratação atende somente as especificidades das necessidades técnicas relacionadas principalmente com a documentação em guarda do Departamento.

19.2.1. Destaca-se que o SEAP/DEAP possui uma singularidade em sua existência, não havendo comparação com outros órgãos da Administração Pública. Isso se deve à sua importância na conservação e preservação de documentos e objetos de valor histórico, que requerem procedimentos técnicos específicos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente
Carlos Eduardo A. Santos
ADM/SEAP/DEAP

Assinado eletronicamente
Gabriel Kaspchak
ADM/SEAP/DEAP

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

- a) Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o prazo determinado pela Receita Federal;
- b) Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- c) Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.6 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.6.

1.4.1.10 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para o lote arrematado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 30% (trinta por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes:

1.5.1.3.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

1.5.1.3.2 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX);
- bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 687 Ano: 2024

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e peças necessários para a substituição parcial da Central de Climatização nas dependências do SEAP-DEAP, conforme especificações estabelecidas neste edital e anexos.:

1. Especificações técnicas:

Lote 1	GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo (empreitada por preço global)
Item 1	4102-95975	Substituição do central de climatização – Equipamentos/ VRF/materiais /mão de obra	Demais informações de acordo com o presente Termo de Referência	1	XX,XX	XX,XX

Destaca-se que o objeto contempla minimamente:

- a) Fornecimento, instalação de equipamentos e peças necessárias para a substituição parcial da Central de Climatização;
- b) Retirada e içamento das torres de água e chiller, evaporadoras e o adequado descarte;
A retirada contempla o fornecimento do serviço, ferramentais e todo o aparato logístico necessário a desmontagem, içamento, recolhimento, transporte e destinação da sucata;
- c) Fornecimento de sistema de climatização provisória, para atendimento das áreas essenciais durante a transição entre o sistema atual (chiller) para a nova Central de Climatização;
- d) Projeto executivo da substituição do sistema atual para o novo sistema;
- e) Prestação do serviço conforme exigências do Termo de Referência.

O presente Termo de Referência visa a substituição do atual sistema de climatização, via condensação à água (sistema Chiller) do SEAP/DEAP por um sistema VRF (*Variable Refrigerant Flow*).

O VRF é um sistema de climatização com vazão de refrigerante variável, com máquinas interligadas a uma unidade externa, que transferem as propriedades técnicas do sistema de climatização para as unidades internas, separadas individualmente em cada ambiente. Dessa forma, a solução permite que

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

seja regulada a temperatura de forma distinta entre os depósitos de custódia documental e outras dependências como, por exemplo, a área administrativa e a copa, repercutindo em maior economia de energia elétrica e melhor preservação dos documentos custodiados frente aos parâmetros estabelecidos de temperatura

Considerando as dimensões do Departamento, especificidades térmicas necessárias para a correta conservação e preservação da documentação arquivística histórica, política e funcional do Estado do Paraná em guarda e com os diferentes tipos de ambientes a serem climatizados, faz se necessário a substituição do sistema atual por um sistema VRF com características superiores ou iguais a essas:

Instalações de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
Subitem de Todas as Unidades condensadoras de sistema VRF. MARCA REFERENCIA	Unidade	Quant.
MV6-400WV2DN1-C-Unid Central V6 40,0kW (14HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-400WV2DN1-C-Unid Central V6 40,0kW (14HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-450WV2DN1-C-Unid Central V6 45,0kW (16HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-450WV2DN1-C-Unid Central V6 45,0kW (16HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-615WV2DN1-C-Unid Central V6 61,5kW (22HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-615WV2DN1-C-Unid Central V6 61,5kW (22HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-615WV2DN1-C-Unid Central V6 61,5kW (22HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-730WV2DN1-C-Unid Central V6 73,0kW (26HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-730WV2DN1-C-Unid Central V6 73,0kW (26HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-785WV2DN1-C-Unid Central V6 78,5kW (28HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-785WV2DN1-C-Unid Central V6 78,5kW (28HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	2
MV6-785WV2DN1-C-Unid Central V6 78,5kW (28HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1

Subitem de Todas as Unidade Evaporadoras de sistema VRF/MUDULO VENTILADOR E TROCADOR	Unidade	Quant.
MBQ1-01D-Painel Cassette 1 Via 4,5 - 7,1kW (1,6 - 2,5HP) Midea	cj	2
T-MBQ4-01E(S)-Painel Cassette 4 Vias até 14,0kW (5HP) Alt Ind Midea	cj	1
MI2-112T2DHN1(A)-Unid Term Dutado 11,2kW (4HP) (Adicional)	cj	2
MI2-140Q4DHN1-Unid Term Cassette 4V 14,0kW (5HP) Midea	cj	1
MI2-56DLHDHN1-Unid Term Piso-Teto 5,6kW (2HP) Midea	cj	3
MI2-56Q1DHN1-Unid Term Cassette 1V 5,6kW (2HP) Midea	cj	2
MI2-71DLHDHN1-Unid Term Piso-Teto 7,1kW (2,5HP) Midea	cj	7
MI2-71T2DHN1(A)-Unid Term Dutado 7,1kW (2,5HP) (Adicional)	cj	2
MI2-90T2DHN1(A)-Unid Term Dutado 9,0kW (3,2HP) (Adicional)	cj	1
40DVA175236VV1AM-Módulo Ventilador 17,5kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA175TVB-Módulo Trocador 17,5kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA280236VV1AM-Módulo Ventilador 28kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	4
40DVA280236VV1BM-Módulo Ventilador 28kW Vert. G4+M5 LimitLoad	cj	1
40DVA280TVB-Módulo Trocador 28kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA280TVB-Módulo Trocador 28kW Vertical G4+M5 Papel	cj	4
40DVA500236VV1AM-Módulo Ventilador 50kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA500236VV1AM-Módulo Ventilador 50kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA500TVB-Módulo Trocador 50kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA500TVB-Módulo Trocador 50kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA670236VV1BM-Módulo Ventilador 67kW Vert. G4+M5 LimitLoad	cj	2
40DVA670236VV1BM-Módulo Ventilador 67kW Vert. G4+M5 LimitLoad	cj	3
40DVA670TVB-Módulo Trocador 67kW Vertical G4+M5 Papel	cj	2
40DVA670TVB-Módulo Trocador 67kW Vertical G4+M5 Papel	cj	3
40DVA850236VV1AM-Módulo Ventilador 85kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA850TVB-Módulo Trocador 85kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE DO VRF e Controles Remotos	Unidade	Quant.
RM12F/BGF-E-Controle Remoto Sem Fio RM12F Midea	cj	13
WDC-86E/KD-Controlador Com Fio Infrared Receptor (Cabo 2 Vias Shield)	cj	5
CCM270-CONTROLE CENTRAL	cj	1

CAIXA DE CONTROLE E DERIVAÇÕES	Unidade	Quant.
AHUKZ-01D-Caixa de Controle 9,0kW a 20,0kW (3,2HP a 7HP)	Unid.	1
AHUKZ-02D-Caixa de Controle 20,0kW a 36,0kW (7HP a 13HP)	Unid.	1
AHUKZ-02D-Caixa de Controle 20,0kW a 36,0kW (7HP a 13HP)	Unid.	4
AHUKZ-03D-Caixa de Controle 36,0kW a 56,0kW (13HP a 20HP)	Unid.	1
AHUKZ-03D-Caixa de Controle 36,0kW a 56,0kW (13HP a 20HP)	Unid.	1
AHUKZ-04D-Caixa de Controle 56,0kW a 112,0kW (20HP a 40HP)	Unid.	2
AHUKZ-04D-Caixa de Controle 56,0kW a 112,0kW (20HP a 40HP)	Unid.	3
AHUKZ-04D-Caixa de Controle 56,0kW a 112,0kW (20HP a 40HP)	Unid.	1
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	17
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	4
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	4
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	10
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	2
FQZHW-02N1E-Junta Cobre ODU - 2 Unid Central 2 Tubos	Unid.	2
FQZHW-02N1E-Junta Cobre ODU - 2 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1
FQZHW-03N1E-Junta Cobre ODU - 3 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1
FQZHW-03N1E-Junta Cobre ODU - 3 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1
FQZHW-03N1E-Junta Cobre ODU - 3 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1

Tubulações frigoríficas com isolamento térmico dos sistemas VRF	Unidade	Quant.
TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE E DA NECESSIDADE DE INTELIGACAO DAS CONDENSADORAS ATE TODAS AS EVAPORADORAS LISTADAS	VB	1
CABO DE DADOS SHIELDADOS PARA INTERLIGACAO DAS EVAPORADORAS E CONDENSADORAS MULTIPLO 3 X 1,25 MM2	VB	1
Gás refrigerante, tipo R410A para Balanceamento do Sistema	VB	1
Nitrogênio	VB	1
Oxigênio	VB	1
Acetileno	VB	1
R-141B	VB	1
Suportes, material de consumo e acessórios (Barra rosqueada, parabol, porcas..), para fixação das tubulações frigoríficas	VB	1
Interligações elétricas de evaporadoras	CJ	1
Interligações elétricas de condensadoras	VB	1

RETIRADA E IÇAMENTO DAS TORRES DE ÁGUA E CHILLER / EVAPORADORAS - DESCARTE	Unidade	Quant.
RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	VB	1
DESCARTE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	VB	1

SISTEMA DE DESUMIDIFICAÇÃO SALAS ARQUIVOS	Unidade	Quant.
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS DO SUB SOLO	Unid	11
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS TERREO	Unid	5
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS 1 ANDAR	Unid	1
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS 2 ANDAR	Unid	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR	Unidade	Quant.
EXAUSTOR-EXAUSTOR-VAZÃO M3-9000-PRESSAO-	Unid	1
RENOVADOR-VENTILADOR SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR-VAZÃO M3-6000-PRESSAO-32	Unid	1,00
RENOVADOR-VENTILADOR SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR-VAZÃO M3-1440-PRESSAO-25	Unid	1,00

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PROVISÓRIO	Unidade	Quant.
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PROVISÓRIO - PERÍODO QUE O SISTEMA ATUAL FOR DESLIGADO	VB	1

PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO	Unidade
PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ANTES DA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO	VB

Os serviços que compõe a contratação incluem, mas não se limitam a: substituição do sistema atual, retirada e destinação do sistema atual via reciclagem, ajustes no sistema de duto atual, instalação de infraestrutura de cobre, instalação de evaporadores, instalação de condensadoras, instalação de Unidades de Tratamento de Ar e a manutenção térmica adequada dos depósitos e demais áreas do SEAP-DEAP já climatizadas, durante todo o processo de instalação.

Os modelos apresentados acima servem apenas como parâmetros de qualidade e de características técnicas mínimos aceitáveis na presente contratação. Vale ressaltar que os dutos de ar do sistema atual serão usados pelo novo sistema, os quais deverão ser ajustados caso haja necessidade e também precisarão ser ampliados para atender as salas ainda não climatizadas do Departamento, reduzindo assim o tempo de entrega e de instalação. Será necessária a realização da substituição e destinação do sistema Chiller (atual), o qual deverá ser enviado a uma empresa especializada em reciclagem para que possa ser realizado a correta destinação, com o prévio abatimento do valor da venda da “sucata” pela Contratada, já incluso no orçamento enviado durante o processo de contratação.

E que, a Contratada deverá se responsabilizar pela continuidade da manutenção térmica dos depósitos documentais e demais áreas, já climatizadas pelo sistema atual, durante todo o processo de substituição de sistema. O adjudicatário poderá definir a melhor forma da realização desse item, desde que não comprometa de alguma forma a documentação em guarda do Departamento.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 687/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 687/2024

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 687/2024 –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTOS DE BENS

A entrega e a substituição do chiller pelo VRF deverão ser realizadas na sede do SEAP/DEAP, situada a **Rua dos Funcionários, nº 1796 – Bairro Cabral, CEP nº 80.035-050 na cidade de Curitiba - PR**, com um prévio agendamento e a referida execução deverá ser concluída em até 120 (cento e vinte dias) dias após a assinatura do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECEDOR

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 687/2024 (protocolo n.º 22.254.253-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e peças necessários para a substituição parcial da Central de Climatização nas dependências do SEAP-DEAP:

Lote 1	GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo (empreitada por preço global)
Item 1	4102-95975	Substituição do central de climatização – Equipamentos/ VRF/materiais /mão de obra	Demais informações de acordo com o presente Termo de Referência	X	XX,XX	XX,XX

- Destaca-se que o objeto contempla minimamente:
- a) Fornecedor, instalação de equipamentos e peças necessárias para a substituição parcial da Central de Climatização;
 - b) Retirada e içamento das torres de água e chiller, evaporadoras e o adequado descarte;
A retirada contempla o fornecimento do serviço, ferramentais e todo o aparato logístico necessário a desmontagem, içamento, recolhimento, transporte e destinação da sucata;
 - c) Fornecedor de sistema de climatização provisória, para atendimento das áreas essenciais durante a transição entre o sistema atual (chiller) para a nova Central de Climatização;
 - d) Projeto executivo da substituição do sistema atual para o novo sistema;
 - e) Prestação do serviço conforme exigências do Termo de Referência.

O presente Termo de Referência visa a substituição do atual sistema de climatização, via condensação à água (sistema Chiller) do SEAP/DEAP por um sistema VRF (*Variable Refrigerant Flow*).

O VRF é um sistema de climatização com vazão de refrigerante variável, com máquinas interligadas a uma unidade externa, que transferem as propriedades técnicas do sistema de climatização para as

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

unidades internas, separadas individualmente em cada ambiente. Dessa forma, a solução permite que seja regulada a temperatura de forma distinta entre os depósitos de custódia documental e outras dependências como, por exemplo, a área administrativa e a copa, repercutindo em maior economia de energia elétrica e melhor preservação dos documentos custodiados frente aos parâmetros estabelecidos de temperatura

Considerando as dimensões do Departamento, especificidades térmicas necessárias para a correta conservação e preservação da documentação arquivística histórica, política e funcional do Estado do Paraná em guarda e com os diferentes tipos de ambientes a serem climatizados, faz se necessário a substituição do sistema atual por um sistema VRF com características superiores ou iguais a essas:

Instalações de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
Subitem de Todas as Unidades condensadoras de sistema VRF. MARCA REFERENCIA	Unidade	Quant.
MV6-400WV2DN1-C-Unid Central V6 40,0kW (14HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-400WV2DN1-C-Unid Central V6 40,0kW (14HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-450WV2DN1-C-Unid Central V6 45,0kW (16HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-450WV2DN1-C-Unid Central V6 45,0kW (16HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-615WV2DN1-C-Unid Central V6 61,5kW (22HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-615WV2DN1-C-Unid Central V6 61,5kW (22HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-615WV2DN1-C-Unid Central V6 61,5kW (22HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-730WV2DN1-C-Unid Central V6 73,0kW (26HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-730WV2DN1-C-Unid Central V6 73,0kW (26HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-785WV2DN1-C-Unid Central V6 78,5kW (28HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1
MV6-785WV2DN1-C-Unid Central V6 78,5kW (28HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	2
MV6-785WV2DN1-C-Unid Central V6 78,5kW (28HP) 220V/3F Midea HD27	Unid.	1

Subitem de Todas as Unidade Evaporadoras de sistema VRF/MODULO VENTILADOR E TROCADOR	Unidade	Quant.
MBQ1-01D-Painel Cassette 1 Via 4,5 - 7,1kW (1,6 - 2,5HP) Midea	cj	2
T-MBQ4-01E(S)-Painel Cassette 4 Vias até 14,0kW (5HP) Alt Ind Midea	cj	1
MI2-112T2DHN1(A)-Unid Term Dutado 11,2kW (4HP) (Adicional)	cj	2
MI2-140Q4DHN1-Unid Term Cassette 4V 14,0kW (5HP) Midea	cj	1
MI2-56DL DHN1-Unid Term Piso-Teto 5,6kW (2HP) Midea	cj	3
MI2-56Q1DHN1-Unid Term Cassette 1V 5,6kW (2HP) Midea	cj	2
MI2-71DL DHN1-Unid Term Piso-Teto 7,1kW (2,5HP) Midea	cj	7
MI2-71T2DHN1(A)-Unid Term Dutado 7,1kW (2,5HP) (Adicional)	cj	2
MI2-90T2DHN1(A)-Unid Term Dutado 9,0kW (3,2HP) (Adicional)	cj	1
40DVA175236VV1AM-Módulo Ventilador 17,5kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA175TVB-Módulo Trocador 17,5kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA280236VV1AM-Módulo Ventilador 28kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	4
40DVA280236VV1BM-Módulo Ventilador 28kW Vert. G4+M5 LimitLoad	cj	1
40DVA280TVB-Módulo Trocador 28kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA280TVB-Módulo Trocador 28kW Vertical G4+M5 Papel	cj	4
40DVA500236VV1AM-Módulo Ventilador 50kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA500236VV1AM-Módulo Ventilador 50kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA500TVB-Módulo Trocador 50kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA500TVB-Módulo Trocador 50kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1
40DVA670236VV1BM-Módulo Ventilador 67kW Vert. G4+M5 LimitLoad	cj	2
40DVA670236VV1BM-Módulo Ventilador 67kW Vert. G4+M5 LimitLoad	cj	3
40DVA670TVB-Módulo Trocador 67kW Vertical G4+M5 Papel	cj	2
40DVA670TVB-Módulo Trocador 67kW Vertical G4+M5 Papel	cj	3
40DVA850236VV1AM-Módulo Ventilador 85kW Vert. G4+M5 Sirocco	cj	1
40DVA850TVB-Módulo Trocador 85kW Vertical G4+M5 Papel	cj	1

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE DO VRF e Controles Remotos	Unidade	Quant.
RM12F/BGF-E-Controle Remoto Sem Fio RM12F Midea	cj	13
WDC-86E/KD-Controlador Com Fio Infrared Receptor (Cabo 2 Vias Shield)	cj	5
CCM270-CONTROLE CENTRAL	cj	1

CAIXA DE CONTROLE E DERIVAÇÕES	Unidade	Quant.
AHUKZ-01D-Caixa de Controle 9,0kW a 20,0kW (3,2HP a 7HP)	Unid.	1
AHUKZ-02D-Caixa de Controle 20,0kW a 36,0kW (7HP a 13HP)	Unid.	1
AHUKZ-02D-Caixa de Controle 20,0kW a 36,0kW (7HP a 13HP)	Unid.	4
AHUKZ-03D-Caixa de Controle 36,0kW a 56,0kW (13HP a 20HP)	Unid.	1
AHUKZ-03D-Caixa de Controle 36,0kW a 56,0kW (13HP a 20HP)	Unid.	1
AHUKZ-04D-Caixa de Controle 56,0kW a 112,0kW (20HP a 40HP)	Unid.	2
AHUKZ-04D-Caixa de Controle 56,0kW a 112,0kW (20HP a 40HP)	Unid.	3
AHUKZ-04D-Caixa de Controle 56,0kW a 112,0kW (20HP a 40HP)	Unid.	1
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	17
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	4
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	4
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	10
FQZHN-03D-Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	Unid.	2
FQZHW-02N1E-Junta Cobre ODU - 2 Unid Central 2 Tubos	Unid.	2
FQZHW-02N1E-Junta Cobre ODU - 2 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1
FQZHW-03N1E-Junta Cobre ODU - 3 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1
FQZHW-03N1E-Junta Cobre ODU - 3 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1
FQZHW-03N1E-Junta Cobre ODU - 3 Unid Central 2 Tubos	Unid.	1

Tubulações frigoríficas com isolamento térmico dos sistemas VRF	Unidade	Quant.
TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE E DA NECESSIDADE DE INTELIGACAO DAS CONDENSADORAS ATE TODAS AS EVAPORADORAS LISTADAS	VB	1
CABO DE DADOS SHIELDADOS PARA INTERLIGACAO DAS EVAPORADORAS E CONDENSADORAS MULTIPLO 3 X 1,25 MM2	VB	1
Gás refrigerante, tipo R410A para Balanceamento do Sistema	VB	1
Nitrogênio	VB	1
Oxigênio	VB	1
Acetileno	VB	1
R-141B	VB	1
Suportes, material de consumo e acessórios (Barra rosqueada, parabol, porcas..), para fixação das tubulações frigoríficas	VB	1
Interligações elétricas de evaporadoras	CJ	1
Interligações elétricas de condensadoras	VB	1

RETIRADA E IÇAMENTO DAS TORRES DE ÁGUA E CHILLER / EVAPORADORAS - DESCARTE	Unidade	Quant.
RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	VB	1
DESCARTE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	VB	1

SISTEMA DE DESUMIDIFICAÇÃO SALAS ARQUIVOS	Unidade	Quant.
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS DO SUB SOLO	Unid	11
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS TERREO	Unid	5
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS 1 ANDAR	Unid	1
SISTEMA DESUMIDIFICACAO SALAS 2 ANDAR	Unid	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR	Unidade	Quant.
EXAUSTOR-EXAUSTOR-VAZÃO M3-9000-PRESSAO-	Unid	1
RENOVADOR-VENTILADOR SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR-VAZÃO M3-6000-PRESSAO-32	Unid	1,00
RENOVADOR-VENTILADOR SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR-VAZÃO M3-1440-PRESSAO-25	Unid	1,00

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PROVISÓRIO	Unidade	Quant.
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PROVISÓRIO - PERÍODO QUE O SISTEMA ATUAL FOR DESLIGADO	VB	1

PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO	Unidade
PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ANTES DA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO	VB

Os serviços que compõe a contratação incluem, mas não se limitam a: substituição do sistema atual, retirada e destinação do sistema atual via reciclagem, ajustes no sistema de duto atual, instalação de infraestrutura de cobre, instalação de evaporadores, instalação de condensadoras, instalação de Unidades de Tratamento de Ar e a manutenção térmica adequada dos depósitos e demais áreas do SEAP-DEAP já climatizadas, durante todo o processo de instalação.

Os modelos apresentados acima servem apenas como parâmetros de qualidade e de características técnicas mínimos aceitáveis na presente contratação. Vale ressaltar que os dutos de ar do sistema atual serão usados pelo novo sistema, os quais deverão ser ajustados caso haja necessidade e também precisarão ser ampliados para atender as salas ainda não climatizadas do Departamento, reduzindo assim o tempo de entrega e de instalação. Será necessária a realização da substituição e destinação do sistema Chiller (atual), o qual deverá ser enviado a uma empresa especializada em reciclagem para que possa ser realizado a correta destinação, com o prévio abatimento do valor da venda da “sucata” pela Contratada, já incluso no orçamento enviado durante o processo de contratação.

E que, a Contratada deverá se responsabilizar pela continuidade da manutenção térmica dos depósitos documentais e demais áreas, já climatizadas pelo sistema atual, durante todo o processo de substituição de sistema. O adjudicatário poderá definir a melhor forma da realização desse item, desde que não comprometa de alguma forma a documentação em guarda do Departamento.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 687/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.254.253-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços/fornecimento de bens efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços/fornecimento de bens prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS /FORNECIMENTO DE BENS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 serviço/fornecimento de bens deverá ser concluída em até 120 (cento e vinte dias) dias após a assinatura do contrato.

6.3 Os serviço/fornecimento de bens serão prestados nos locais indicados do Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviço/fornecimento de bens devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10 (dez) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviço/fornecimento de bens até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviço/fornecimento de bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço/fornecimento de bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviço/fornecimento de bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 2702 - Diretoria Geral

Fonte de Recursos: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta e 108 - Alienação de Leilão da SEAP

Programa de Trabalho: 8014 - Gestão de Administração Geral

Elemento de despesa: 44905234 - Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 120 dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços/fornecimento de bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 A contratada deve manter em seu quadro técnico um profissional da área de engenharia mecânica, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico do Conselho de Classe competente, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

10.1.21 Garantir ao contratante:

10.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.22. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.23. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.23.1 A retirada e destinação adequada dos equipamentos e peças do Chiller a serem substituídos, realizado pela contratada;

10.1.23.2 Os componentes retirados do sistema Chiller, serão enviados pela contratada a uma empresa especializada para o devido descarte;

10.1.23.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.23.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares sendo de responsabilidade da contratada;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

10.1.23.5 Que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.23.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.1.23.7 Produtos sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A entrega e a instalação dos itens serão realizadas de forma única e antes do pagamento por parte da Administração, fazendo essa operação não ter risco de calote ou similar.

11.2. A confirmação da compatibilidade dos critérios técnicos e quantitativos entre o requerido pela Contratante e enviado pela Contratada será realizada antes do pagamento, conforme item “9. Do Local e do Prazo da Entrega, e dos Critérios de Aceitação do Objeto” do Termo de Referência (Anexo I).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto em questão.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

Protocolo nº 22.254.253-7 – Pregão Eletrônico nº 687/2024 – EDITAL

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PREG_687_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 02/10/2024 15:10 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **22.254.253-7** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 02/10/2024 15:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6562fa4a7aba158d0aaa2bb47eb6146c.